



**COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O
QUADRO TEMPORÁRIO – 032/2022
ANALISTA ADMINISTRATIVO – RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA**

O Senac - Pernambuco, mediante as condições estipuladas neste Comunicado, em conformidade com a Resolução Senac 1018/2015 e RE – 789.874 do STF/2014, informa a realização do **Processo Seletivo Temporário** destinado ao preenchimento de vaga temporária de Analista Administrativo cargo de nível Superior descritos no item 2, bem como para aproveitamento posterior, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável, a critério do Senac - Pernambuco, por igual período, a contar da data da divulgação do resultado final com a classificação dos candidatos.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Senac – Administração Nacional – bem como suas Administrações Regionais, é instituição de direito privado e suas contratações são realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A realização do presente processo seletivo temporário não se configura, em qualquer hipótese como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as Etapas do processo não obriga o Senac à sua contratação, nos termos do item 8.2. do presente Comunicado.

1.2. A admissão de empregado no Senac – Pernambuco, cuja autorização é de competência do Presidente, será pelo prazo de experiência de até 90 (noventa) dias, nos termos da Legislação Trabalhista, podendo ser prorrogado até, no máximo, pelo período restante para completar a duração total de até 02 (dois) anos, conforme previsto no art. 445 da CLT.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

Local de lotação:

LOCAL DE LOTAÇÃO	CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS
Recife e Região Metropolitana	Analista Administrativo	01

2.1. Cargo/Perfil: Analista Administrativo

Pré-requisitos:

Escolaridade: Administração de Empresas ou Ciências Contábeis ou Direito ou Tecnólogo em Recursos Humanos.

Experiência: Mínima comprovada de 06 (seis) meses na função.

Atribuições da área de atuação:

- Analisar e promover a otimização dos processos que se realizam no âmbito da Entidade, buscando a melhoria de eficiência no desenvolvimento dos trabalhos;
- Executar atividades de rotina de gestão interna;
- Definir e implementar controles administrativos;
- Otimizar os processos de trabalhos visando os cumprimentos dos prazos;
- Realizar a gestão dos recursos humanos, materiais e econômicos, assim como, manter as relações internas e externas necessárias para o bom andamento dos trabalhos;
- Controlar e acompanhar a guarda dos documentos da Instituição;
- Executar outras atividades inerentes à natureza do cargo.

Salário: R\$ 6.124,81 (seis mil, cento e vinte quatro reais e oitenta e um centavos).



Carga Horária: Até 200 horas mensais.

Benefícios inerentes aos cargos:

- Vale Alimentação e/ou Refeição;
- Vale Transporte (nos termos da Lei 7.418/85 e seu regulamento, Decreto 95.247/87);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Não poderão ser admitidos como empregados do Senac, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Senac ou do Sesc. (art. 44, do Decreto 61.843, de 5 de dezembro de 1967).

3.1.1. Consideram-se parentes consanguíneos: pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos; consideram-se parentes por afinidade para fins deste Comunicado de Abertura de Processo Seletivo: cônjuge, companheiro, sogros, genros, noras, madrasta, padrasto, enteados, avós, netos, bisavós e bisnetos do cônjuge ou do companheiro, cunhados, tios e sobrinhos do cônjuge ou do companheiro.

3.2. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente e demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Senac e a do seu cargo, emprego ou função pública.

3.3. Ex-empregado do Senac somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:

- a)** não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
- b)** não ter aderido a programas de incentivo a demissões do Senac, Sesc ou CNC,
- c)** não ter sido dispensado durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental, na mesma área de atuação do cargo deste Comunicado.

3.4. Poderão se inscrever para participar do presente Processo Seletivo os empregados do Senac - Pernambuco que tenham interesse nas vagas oferecidas, desde que preencham todos os pré-requisitos exigidos para o cargo descritos no item 2.

3.5. Todos os candidatos, na etapa própria, devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos pré-requisitos exigidos para o cargo. A ausência de algum documento implicará na exclusão do candidato.

3.6. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.

3.7. O candidato aprovado poderá ser convocado para assumir vaga que venha a existir durante a validade deste processo seletivo em região distinta da que escolheu, obedecida a conveniência do SENAC/PE e a ordem de classificação da listagem selecionada pelo SENAC/PE, com observância da identidade do cargo e do expresso interesse do candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Prazo de inscrição: de 05/10/2022 à 07/10/2022, até às 17h00.

4.2. O Senac – Pernambuco se reserva o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.



4.3. O Senac – Pernambuco, através da equipe responsável pelo Recrutamento e Seleção, aceitará como válida APENAS a última inscrição realizada, na vigência do prazo estipulado no item 4.1., caso o candidato realize mais de uma.

4.4. O Senac - Pernambuco se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

4.5. O Senac – Pernambuco não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto do cadastro de currículo.

4.6. O SENAC/PE não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a conclusão da inscrição.

4.7. Ao candidatar-se a vaga ofertada e cadastrar o currículo, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.

4.8. Na etapa Análise Curricular serão consideradas as informações cadastradas no currículo durante o prazo de inscrição; as alterações realizadas após o prazo previsto serão desconsideradas.

4.9. TODAS AS VAGAS SÃO EXTENSIVAS PARA **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** (Decreto Nº 3.298/99 e 5.296/04).

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo obedecerá às etapas, a saber:

5.1. Etapa – Inscrição na Vaga / Envio do currículo (etapa eliminatória)

5.1.1. A inscrição na vaga e o **envio do curriculum**, será realizada exclusivamente pela página de carreiras do Senac/PE. O candidato deverá clicar na aba Contato -> Trabalhe Conosco -> Nossas Oportunidades e selecionar a oportunidade desejada, com prazo limite definido conforme descrito no item 4.1. deste Comunicado.

5.1.2. Consiste na realização da inscrição na vaga desejada, conforme descritos nos subitens 5.1.1. ao 5.1.9., após a finalização da inscrição e a **confirmação do e-mail o candidato receberá automaticamente o link para a 2ª (segunda) etapa: Triagem - Questionário: Queremos Te Conhecer Melhor.**

5.1.3. Portanto informamos que para o candidato avançar para a próxima etapa Triagem - Questionário: Queremos Te Conhecer Melhor, o mesmo deverá confirmar o seu e-mail no ato da inscrição na vaga.

5.1.4. Ao escolher a vaga desejada, o candidato deverá clicar em “inscrever-se na vaga”, preencher os dados pessoais e anexar o currículo.

5.1.5. Serão aceitos apenas os seguintes formatos para currículo: MS Word (.docx ou .doc), PDF (.pdf). Tamanho máximo: 2MB.

5.1.6. Os currículos deverão ser enviados nos formatos conforme descrito no item 5.1.5., portanto não serão aceitos currículos escaneados.

5.1.7. As informações constantes no currículo a título de experiências profissional e escolaridade, cursos técnicos e/ou competências e habilidades, deverão ser redigidas sem abreviaturas, para que assim a



plataforma realize a busca mais assertiva para o perfil da vaga desejada.

5.1.8. Arquivos corrompidos não serão aceitos sob pena de eliminação do processo seletivo, sendo de responsabilidade do candidato os uploads inseridos na plataforma, bem como a observância das informações divulgadas nos Comunicados das Vagas e Etapas do Processo Seletivo.

5.1.9. O candidato que não atender os requisitos ao cargo e que se encaixe nas vedações previstas ficará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, assim que estas condições sejam verificadas, independente da etapa em que se encontrar.

5.2. Etapa - Triagem - Questionário: Queremos te conhecer melhor (Etapa Eliminatória)

5.2.1. Consiste em questionário com perguntas sobre o candidato com o objetivo de identificar a aderência do mesmo ao perfil do cargo pretendido, tais como atendimento aos requisitos necessários à vaga e vedações previstas no item 2.1. deste comunicado.

5.2.2. Portanto os candidatos só receberão o link desta etapa, se realizarem a confirmação do e-mail no ato da inscrição, conforme itens 5.1.2. e 5.1.3.

5.2.3. Estarão automaticamente desclassificados os candidatos que não responderem ao Questionário, conforme item 10.5.

5.3. Análise Comportamental (Fit Comportamental) (Etapa classificatória e Eliminatória):

5.3.1. Consiste em questionário com perguntas dissertativas sobre o candidato com o objetivo de identificar a aderência do perfil comportamental ao cargo pretendido.

5.3.2. Através da análise de discurso, a plataforma identifica a compatibilidade entre o candidato e os 5 (cinco) Perfis do Trabalho selecionados para a oportunidade: Bom Relacionamento Interpessoal; Trabalho em Equipe; Abertura a Novos Desafios; Criatividade no Trabalho e Integração com a Organização.

5.3.3. Para fins de cálculo, o percentual de aproveitamento do candidato na etapa será convertido em nota com duas casas decimais e será aproveitado com status Classificado ou Não Classificado conforme percentual constante no quadro do subitem 5.3.6.

5.3.4. Não serão classificados os candidatos que não responderem à etapa Análise Comportamental (FIT Comportamental), conforme item 10.5 ou não atingirem o percentual descrito no item 5.3.6. Também, ficarão impossibilitados de participar da próxima etapa aqueles que não apresentarem aderência ao perfil mínimo exigido para o cargo e com porcentagens menores estipuladas nesta etapa.

5.3.5. Esta etapa não classifica por ordem de pontuação de aderência do currículo e/ou resultado da Análise Comportamental e match de posições, portanto, designa-se habilitar ou não habilitar o candidato que atende aos critérios, por isso também é considerada eliminatória.

5.3.6. Através de algoritmos, conseguimos indicar se:

Tem match com a posição a qual se candidatou (arquétipos de posição)	Seguem todos os candidatos com percentual igual ou maior (= >) que 40% (quarenta por cento) para o match de posição, sendo os mais aderentes ao perfil da vaga.
--	---



5.3.7. As instruções para a realização da Análise Comportamental – (FIT Comportamental) devem ser seguidas:

- a. Não existem respostas certas ou erradas, preocupe-se apenas com o que você acredita e responda de maneira sincera;
- b. Para que a realização da Avaliação ocorra tudo bem, esteja em um ambiente tranquilo e com bom alcance para o uso da internet. Por isso, recomendamos checar com antecedência a qualidade da conexão ou qualquer intemperes que possa ser resolvido antes;
- c. São Avaliações estruturadas, devendo o candidato oportunizar e atender ao tempo que for estipulado;
- d. Os problemas durante os testes que porventura ocorrerem poderão ser retratados ao suporte técnico da plataforma Recrut.AI através do e-mail support@selecaosistemas.zendesk.com ou acessar a página de base de Ajuda ao candidato: <https://selecaosistemas.zendesk.com/hc/pt-br> ainda nesta etapa;
- e. Depois de começar a Avaliação, o candidato deve respondê-la até o final. Caso o candidato feche a aba ou opte por realizar em outro momento, a plataforma não salva as alternativas já respondidas;
- f. Caso tenha realizado este teste dentro do período de 12 (doze) meses na Plataforma Recrut.AI, o link dessa etapa não será enviado, pois neste caso, o candidato não precisará fazer nada, pois seus resultados serão reaproveitados automaticamente.
- g. É imprescindível a quem se candidata a vaga de interesse a realização desta Avaliação.

5.4. Etapa - Análise Documental - Presencial / Pergunta Obrigatória (etapa eliminatória)

5.4.1. Para habilitação no Processo Seletivo, exigir-se-á dos interessados documentação compatível com a natureza do cargo pretendido.

5.4.2. Consiste na análise dos documentos anexados nesta etapa, que deverão comprovar o atendimento dos requisitos necessários ao exercício do cargo (informados na divulgação de cada vaga).

5.4.3. Serão analisados os documentos dos candidatos com as maiores médias considerando as etapas de Análise Comportamental (FIT Comportamental), Avaliação de Conhecimentos, exceto quando se tratar de Seleção Simplificada, até atingir o quantitativo de 30 (trinta) habilitados.

5.4.4. Os candidatos que não atenderem aos requisitos do cargo serão eliminados do processo seletivo.

5.4.5. Arquivos ilegíveis, com rasuras, em formato inadequado ou com quaisquer outras inconformidades que impeçam sua verificação, serão invalidados e o candidato será eliminado do processo seletivo.

5.4.6. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.4.7. Os diplomas e certificados de Graduação, Pós-Graduação, Especialização, MBA, Mestrado e Doutorado, somente serão válidos quando emitidos por Instituições credenciadas pelo Sistema Federal (MEC) ou Estadual (CEE), que mantenham cursos autorizados e reconhecidos por esses sistemas.

5.4.8. Para comprovação de conclusão de curso Stricto Sensu de Mestrado ou Doutorado, serão aceitos diplomas ou declaração de conclusão juntamente com o protocolo de solicitação do respectivo diploma.

5.4.9. A experiência profissional deverá ser comprovada em uma das formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho, com a identificação do candidato, data de admissão e data de demissão (quando for o caso). Na CTPS deve haver clara referência à área à qual se candidatou no Processo Seletivo;
- b) Certidão e/ou declaração com clara referência ao período de início e término (quando for o caso) da experiência profissional, emitida e devidamente assinada pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades como contratado, estagiário.

5.4.10. As certidões e/ou declarações deverão ser emitidas em papel timbrado pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição. 6.16.11. O registro e a declaração da experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a



função pretendida não será considerada para fins de verificação de requisitos.

5.4.11. Para comprovação de cursos de qualificação serão aceitos certificados de conclusão ou declarações que possuam devida correlação com a área e carga horária solicitada na divulgação da vaga.

5.4.12. A documentação que não estiver na Língua Portuguesa deverá ter seu teor traduzido por tradutor juramentado ou comprovação de nacionalização do título junto ao órgão competente.

5.4.13. A comprovação de inscrição no órgão de representação da categoria profissional, quando exigida ao exercício do cargo, dar-se-á mediante cópia da carteira expedida ou declaração emitida pelo órgão fiscalizador do exercício profissional que contenha o número da inscrição.

5.4.14. A comprovação do Registro Profissional na Delegacia Regional do Trabalho – DRT dar-se-á mediante cópia da carteira do sindicato da categoria ou cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número do registro.

5.4.15. Publicaremos na página de carreiras, comunicado informado data, horário e local para apresentação de documentação comprobatória.

5.5. Avaliação Coletiva de Habilidades e Perfil (Etapa Classificatória e Eliminatória):

5.5.1. Esta etapa poderá ser realizada na modalidade coletiva, podendo utilizar dinâmica de grupo e será baseada por competências, consistirá em questionamentos e investigação sobre vivências e situações relacionadas ao exercício profissional e versará sobre conhecimento técnico, habilidades e comportamentos abrangendo conteúdos relacionados ao perfil da vaga.

5.5.2. Esta etapa poderá ser realizada nos formatos presenciais ou no formato on-line.

5.5.3. Esta etapa será realizada obrigatoriamente por um profissional da área de Gestão de Pessoas e Cultura – GPC acompanhado pelo gestor da área requisitante e/ou por profissional habilitado indicado pelo gestor.

5.5.4. Os critérios da Avaliação Coletiva de Habilidades e Perfil serão informados na divulgação da vaga, com base nos subitens 5.5.6. e 5.5.7.

5.5.5. Estarão automaticamente Não Classificados os candidatos que não participarem desta etapa, conforme item 12.5 ou não atingirem os critérios mínimos definidos e pontuações conforme item 5.5.7.

5.5.6. Esta etapa terá o valor total de pontuação de 10,00 (dez), será de caráter eliminatório e classificatório, e consistirá na observação do comportamento do candidato a partir da análise das competências, apresentadas:

Competências avaliadas	Descrição
Orientação à Inovação	Conceber novas soluções e transformar novas ideias em resultados competitivos para o Senac.
Atuação Colaborativa	Atuar de maneira colaborativa e integrada para o alcance dos resultados comuns.
Criatividade	Descobrir novas e melhores formas de apresentação dos estudos e cenários utilizando variáveis visuais para melhor entendimento do usuário.
Pensamento Crítico	Raciocínio e lógica para solução de problemas.
Adaptabilidade	Ser flexível diante das adversidades e desafios.
Resolutividade	Ter interesse e ser curioso, demonstrar proatividade, determinação e segurança para realização de ações.
Inteligência emocional	Identificar e lidar com as menções e sentimentos pessoais e de outros indivíduos.



5.5.7. O resultado da Entrevista na forma do quadro abaixo das competências/pontuação, será definido conforme as menções e pontuações apresentadas no quadro abaixo e será classificado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 7,00 (sete).

Menção	Crítérios de Avaliação	Pontuação
Aplica além do esperado	Há plena indicação da presença da competência pela significativa frequência e/ou intensidade do comportamento.	9,00 a 10,00
Aplica	Há indicação da presença da competência pela moderada frequência e/ou intensidade do comportamento.	7,00 a 8,99
Aplica parcialmente	Há pouca indicação da presença da competência pela baixa frequência e/ou intensidade do comportamento.	5,00 a 6,99
Não aplica	Há raridade ou ausência da evidência, indica que muito dificilmente a competência está presente.	0,00 a 4,99

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação final, serão observados, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

1. Maior tempo de experiência profissional no cargo;
2. Obter a melhor pontuação na etapa de Avaliação de Habilidades e Perfil (quando houver);
3. Maior idade (dia, mês e ano).

6. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Os candidatos classificados poderão ser convocados para admissão no prazo de 01 (um) ano, conforme ordem de classificação, a critério do Senac/PE, contados a partir da data da divulgação do resultado do Processo Seletivo. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração Regional do Senac/PE.

7.2. Os classificados que não forem convocados no quadro de vaga(s), permanecerão na lista de classificados, podendo ser convocado dentro da vigência do Processo Seletivo, na ordem de classificação.

8. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Os aprovados no Processo Seletivo, serão convocados por meio do endereço eletrônico, o e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição.

8.2. O Senac – Pernambuco – bem como suas Administrações Regionais, é instituição de direito privado e suas contratações são realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A realização do presente processo seletivo não se configura, em qualquer hipótese como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as Etapas do processo não obriga o Senac à sua contratação.

8.3. O candidato aprovado e convocado a partir da lista de resultado final por cargo/idade que assumir a vaga e posteriormente desistir não poderá ser convocado(a) novamente.

8.4. O candidato deverá manter seus dados atualizados durante o prazo de validade do Processo Seletivo. Caso haja alguma mudança, esta deverá ser informada através dos meios de contatos de suporte ao candidato: e-mail support@selecaosistemas.zendesk.com

8.5. O não comparecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a data da convocação para assumir o cargo, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo do Senac/PE.



8.6. O candidato que for servidor público ou empregado público deverão apresentar declaração de carga horária que comprove a compatibilidade de horário com a vaga à qual se candidatou, sob pena de eliminação do processo seletivo.

8.7. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste regulamento, impedirá a contratação do candidato.

8.8. É facultado ao Senac/PE exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Regulamento, outros documentos que julgar necessário.

8.9. A admissão de empregado no Senac – Pernambuco, cuja autorização é de competência do Presidente, será pelo prazo de experiência de até 90 (noventa) dias, nos termos da Legislação Trabalhista, podendo tornar-se por prazo indeterminado, em caso de avaliação positiva do empregado, desde que o Processo Seletivo seja para vaga do Quadro Fixo.

8.10. No caso em que o Processo seletivo seja para vaga do Quadro Temporário, a admissão do empregado no Senac-PE, cuja autorização é de competência do Presidente, será pelo prazo de até 90 (noventa dias) nos termos da Legislação Trabalhista, podendo ser prorrogado até o limite de 01 (um) e 10 (dez) meses, em caso de avaliação positiva do empregado.

8.11. No período de experiência o salário corresponderá a 90% (noventa por cento) do salário inicial de carreira, quando a vaga for para o Quadro Fixo, conforme Tabela Salarial do Plano de Cargos vigente no Senac-PE.

9. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

9.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo poderão ser convocados para admissão no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do Senac – Pernambuco, por no máximo igual período, contados a partir da data da divulgação do resultado final do processo seletivo e ordem de classificação.

9.2. Quando do aproveitamento de candidatos classificados no processo seletivo, poderá, a critério do Senac – Pernambuco, ser realizada nova avaliação individual técnica e comportamental, podendo resultar em nova classificação dos candidatos, caso haja alteração do gestor imediato e/ou mediato da área requisitante ou a vaga seja destinada a área de atuação distinta do processo seletivo original.

9.3. Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados em qualquer das etapas do processo seletivo, poderá a critério do Senac – Pernambuco, ser publicada a reabertura do Processo Seletivo.

9.4. O candidato aprovado poderá ser convocado para assumir vaga que venha a existir durante a validade deste processo seletivo em região distinta da que escolheu, obedecida a conveniência do SENAC/PE e a ordem de classificação da listagem selecionada pelo SENAC/PE, com observância da identidade do cargo e do expresso interesse do candidato.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação do candidato no Processo Seletivo do Senac/PE implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo igualmente de sua responsabilidade, o acompanhamento das informações divulgadas na Página de Carreiras da instituição.

10.2. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, nas etapas de Avaliação de Conhecimento e Avaliação Situacional do Processo Seletivo do Senac/PE, no prazo de 24 horas após a divulgação do resultado da etapa, através de e-mail do suporte ao candidato para abertura de tickets: support@selecaosistemas.zendesk.com ou acessar a Página de Base de Ajuda ao Candidato: <https://selecaosistemas.zendesk.com/hc/pt-br>, considerando o preceito constitucional da ampla defesa e do contraditório. O recurso não terá efeito suspensivo, quanto às etapas do Processo Seletivo do Senac/PE.



- 10.3.** Não sendo apresentado no prazo estabelecido no subitem 10.2., o candidato ficará impedido de apresentar recurso perante o Senac/PE.
- 10.4.** Em caso de eventual anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.
- 10.5.** Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não realizarem qualquer das etapas do processo seletivo.
- 10.6.** Não haverá segunda chamada ou repetição de nenhuma das etapas do Processo Seletivo.
- 10.7.** O Senac/PE não fornece nenhum tipo de declaração de participação ou comparecimento nas etapas do Processo Seletivo, bem como, declaração de aprovação.
- 10.8.** O Senac/PE poderá cancelar o Processo Seletivo, em qualquer fase em que se encontre, por decisão motivada e justificada pela Direção Regional.
- 10.9.** O Senac – Pernambuco se reserva o direito de proceder alterações no Comunicado, no que tange às etapas, podendo fazer inversões, inclusões ou exclusões, e, ainda, realizar mais de uma etapa na mesma data, mantida a concorrência/igualdade do procedimento.
- 10.10.** A aprovação no Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de contratação no período de vigência, e havendo necessidade do Senac/PE discricionariamente decidirá realizar a contratação, respeitada a classificação.
- 10.11.** A interpretação e deliberação dos casos omissos relativos aos Processos Seletivos ficarão a cargo da Direção Regional do Senac/PE.

Recife, 05 de outubro de 2022.
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/PE
Departamento Regional de Pernambuco